

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE E A CÂMARA DE VEREADORES DE OROBÓ PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede na Av. Estácio Coimbra, n.º 19, centro, Orobó/PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Severino Luiz Pereira de Abreu, RG nº 3.832.952-SDS/PE e CPF: 687.445.954-68 e a **CÂMARA DE VEREADORES DE OROBÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.476/0001-81, com sede na Rua João Pessoa, s/n, Centro, Orobó/PE, representada pela sua presidente Maria do Carmo da Silva Aguiar, CPF Nº 198.833.234-68 e RG: 1.598-824 SSP/PE, celebram o presente Termo de Convênio, autorizado pela §1º do art. 24 da Lei n.º 928/2009 do município de Orobó-PE que disciplina a matéria, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cedência, com ônus financeiro para o local de destino, da servidora do quadro efetivo do Município de Orobó **GENI OLIVEIRA DA CUNHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 1992, **a partir de 02 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LOTACÃO: Caberá ao órgão de destino estabelecer a carga horária, lotação e demais condições de trabalho dos servidores relacionados, observando-se para tanto, suas atribuições segundo o vínculo de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: Não haverá prejuízo financeiro para os servidores em razão do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição ou acréscimo de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo, pela celebração de Termo Aditivo.


CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: O presente **Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo. Para rescisão do presente Convênio, o proponente deverá comunicar num prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida justificativa, devendo ser cumpridas as finalidades do objeto durante o período de aviso.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Orobó/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias.




CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o lêem e subscrevem.

Em 02 de janeiro de 2023.



SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito de Orobó/PE



MARIA DO CARMO DA SILVA AGUIAR
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

